



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

7ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO**, **LUCAS FELIPE FERRAZ**, **MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO** E **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária) e o Técnico-Contábil **RUBENS MARIANO**, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portarias nº 010/2020 de 06/01/2020 e nº 034/2020 de 29/06/2020 e o Técnico **ADRIANO HERMES DE SOUSA**, nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portarias nº 003/2020 de 06/01/2020, para análise do Envelope nº 02 – Proposta de Preços do Processo nº 133/2020 – **Tomada de Preços nº 014/2020 – Contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação, manutenção e obras de engenharia com encerramento parcial do Aterro Municipal, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente.** Aberta a sessão no horário estabelecido através do Comunicado publicado no Diário Eletrônico do Município no dia 11/12/2020, o Senhor Presidente inicia a sessão informando a decisão do Exmo. Prefeito sobre a análise dos recursos e contrarrazões: *“Com fundamento no artigo 109 §4º da Lei 8666/93, como com fundamento legal para essa decisão a manifestação da Comissão Técnica acostado no despacho 110 do sistema 1DOC e da manifestação da SMNJSP através do despacho 117 do Sistema 1DOC para decidir com o DESPROVIMENTO dos recursos das empresas IR NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI e AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP e consequentemente PROVIMENTO do recurso da empresa UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME para inabilitação da empresa IR NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI por não atender o item 5.1.4 A (a1) do edital com juntada da Certidão da Pessoa Jurídica desatualizada nos termos da Resolução 266 do CONFEA artigo 2º §1º alínea “c”.* Diante do exposto, fica **INABILITADA** a empresa **IR NOVATEC SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL EIRELI**. Ato contínuo o Senhor Presidente procede a abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços da única empresa habilitada, **UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, passando seu conteúdo para análise do técnico designado para o certame. Após análise da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro pelo técnico, foi observado que ambos estão atendendo aos requisitos do Edital. Isto posto, fica **CLASSIFICADA** a empresa **UNIÃO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** no **Valor Global de R\$ 1.823.025,75 (um milhão oitocentos e vinte e três mil vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.ª vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.